

PORTARIA Nº 2.139/SPO, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 219, de 13 de março de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.003283/2019-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 219, referente à Resolução nº 219, de 13 de março de 2012.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 219, de 13 de março de 2012.

Art 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2019.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

ANEXO À PORTARIA Nº 2.139/SPO, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - Resolução nº 219, de 13 de março de 2012.

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo
219001	Envio mensal dos arquivos de dados conforme estabelecido na Portaria nº 791/SSO, de 26 de abril de 2012.	Art. 4º da Resolução nº 219, de 13 de março de 2012 e art. 3º-A da Portaria nº 791/SSO, de 26 de abril de 2012.	Envio inicial ou retificação dos dados, em sua totalidade, nos termos do Anexo da Portaria nº 791/SSO, de 26 de abril de 2012, até o 18º dia do mês subsequente ao mês das operações.	Aceitação dos arquivos eletrônicos contendo as operações do mês anterior não ocorreu até o 18º dia do mês.	Operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 121	Preventiva	12 meses
219002	Qualidade dos dados enviados.	Art. 4º da Resolução nº 219, de 13 de março de 2012 e art. 3º-A da Portaria nº 791/SSO, de 26 de abril de 2012.	Os dados contêm informações completas, exatas e verdadeiras.	Os dados se demonstram inconsistentes com outras fontes de informação confiáveis.	Operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 121	Preventiva	4 meses

*Uma vez ocorrida nova infração dentro do prazo estipulado no EF, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.